



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Tel/Fax: (042) 554-1222

LEI N.º 810/2.001.

DATA: 26 novembro de 2.001.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, para o exercício de 2.002 e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, aprovou , e eu Alvir Otto -Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 150, § 3º , da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar a atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, a ser utilizado no exercício de 2.002.

§ 1º- A atualização de valores dar-se-á em 15% (quinze por cento), sobre o valor venal do terreno;

§ 2º - Sendo a alíquota utilizada de 1% (um por cento) , para o Imposto Predial e 2% (dois por cento), para o Imposto Territorial, conforme Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado , a efetuar lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - no Distrito de Santana , Cruz Machado-Pr., em cumprimento ao art. 4º, inciso I e IV, do Código Tributário do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 26 de novembro de 2.001.


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal